



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008857-44.2019.4.01.8006
DISPENSA DE LICITAÇÃO DA JFGO**

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	<p>Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, modelo hi wall parede, unidade evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, com tecnologia inverter e controle remoto com pilhas inclusas e suporte de parede.</p> <p>Tensão 220v, eficiência energética "A".</p> <p>Marca: Fujitsu, Samsung, LG, Springer, Carrier ou similar de primeira linha.</p> <p>Funções: Sleep, Swing e Timer.</p>	un	1	

Descrição dos serviços:

- 1-Fornecer e instalar equipamento de ar condicionado conforme disposições contidas neste termo de referência, em especial na tabela acima;
- 2- Remover equipamentos e acessórios necessários para garantir a perfeita instalação do novo aparelho;
- 3- A rede elétrica de alimentação do equipamento deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a contratada deverá executar nova via;
- 4- Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa) nos pontos próximos à tomada onde serão ligados os aparelhos;
- 5- A identificação dos circuitos nos quadros e nas tomadas deverá ser atualizada;
- 6- A contratada deverá fornecer e instalar a rede frigorígena para a nova máquina, observando rigorosamente as normas do fabricante;
- 7- A contratada deverá instalar nova rede elétrica para o aparelho de ar condicionado a partir do quadro de distribuição próprio para equipamentos de ar condicionado, incluindo fornecimento e instalação de dispositivo de proteção elétrico apropriado;
- 8- Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação;
- 9- Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT;
- 10- A contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local;
- 11- Não será admitido que a saída do dreno deságüe em áreas impermeáveis da edificação;
- 12- Fornecer e instalar tubulações de dreno com o mínimo de curvas para evitar entupimentos. O material das tubulações deverá ser de cobre. Será responsabilidade da contratada o embutimento das tubulações de dreno nos locais indicados pela administração;
- 13- Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar condicionado;
- 14- Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena;
- 15- O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional;
- 16- A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos;
- 17- A evaporadora deverá ser fixada preferencialmente em parede de alvenaria e a tubulação não pode ficar aparente, passando preferencialmente acima do forro;
- 18- Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento do ar;
- 19- A conexão da tubulação com a unidade externa deverá ser realizada com o máximo de atenção, ferramentas de precisão e limpeza máxima;
- 20- Nomear e detalhar marca e modelo dos materiais a serem fornecidos na proposta de preço marca Carrier, Springer, LG, Samsung ou similar de primeira linha.
- 21 – Efetuar todos os testes necessários para verificar o funcionamento pleno de todos os novos aparelhos após sua instalação;

22 – Ocorrendo deficiências a contratada deve providenciar a imediata correção seja na execução do serviço ou quando for comunicado pela SESAP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O aparelho de ar condicionado da Sala do Diretor de Secretaria (patrimônio 28203) apresenta defeito cuja reparação é de alto custo, constatação feita por empresa especializada. Portanto, o aparelho apresenta-se como um bem antieconômico. A sua substituição por um aparelho novo demonstra ser mais vantajoso economicamente.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega e instalação do bem é de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho pela respectiva licitante vencedora.

3.2 O prazo e garantia é de 1 (um) ano, contados do recebimento

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 comunicar à Contratada, **por escrito**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3.1 na ocorrência contida no subitem 4.1.3, será conferido à Contratada o prazo de 10 (dez) dias para o saneamento solicitado;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

$$0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = \text{R\$ } 13,97$$

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplimento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

7.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 1% (um por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

7.4 Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado.

7.5 Em caso de inexecução parcial do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 15% (vinte por cento) do valor total empenhado.

7.6 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.

7.7 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

7.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 *A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho Resumido 096903 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - DES, Natureza da Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).*



Documento assinado eletronicamente por **Willys Cardozo Bezerra, Analista Judiciário**, em 16/01/2020, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9616531** e o código CRC **8E343BEE**.

Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, n. 1000 - Bairro Setor Nordeste - CEP 73807-145 - Formosa - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0008857-44.2019.4.01.8006

9616531v2